



**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD**

**Lei Federal nº. 14.133/2021**

**1 – Setor requisitante:** Engenharia.

---

**2 – Objeto:** Aquisição de PISO CERÂMICO PEI 5 (50x50) CM – BRANCO para finalização da parte do acabamento da urbanização do poço tubular profundo na localidade de Olhos d'Água de Angicos.

( ) Serviço não continuado

( ) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra

( ) Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra

( ) Material de consumo

( x ) Material permanente / equipamento

**Forma de Contratação sugerida:**

( ) Inexigibilidade Art. 74 inciso .....

( x ) Dispensa Art. 75 inciso II ( ) na forma eletrônica

- Sistema de registro de preços/ata de registro de preços: ( ) SIM ( ) NÃO

( ) Pregão

*Para a hipótese de pregão, assinalar: sistema de registro de preços/ata de registro de preços: ( ) SIM ( ) NÃO*

( ) Concorrência

---

**3 – Justificativa da necessidade da contratação e finalidade:**

3.1 - **Justificativa:** a aquisição desse material é imprescindível para finalização da parte do acabamento da urbanização do poço tubular profundo na localidade de Olhos d'Água de Angicos.



# SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU - MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

3.2 – Finalidade: finalização da parte do acabamento da urbanização do poço tubular profundo na localidade de Olhos d'Água de Angicos.

## 4 - Descrição do objeto a ser contratado:

ITEM	CÓDIGO DO PRODUTO E DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	PISO CERÂMICO PEI 5 (50x50) CM - BRANCO	M	40

## 5 – Grau de prioridade de contratação:

Baixa

Média

Alta

## 6 - Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual ou a Ordem de fornecimento quando for o caso:

Até 31/07/2025.

## 7 – Fornecimento de Materiais:

Aplica  Não se aplica

7.1 -  Consumo  Permanente

7.2 -  Parcela Única  Semanal  Quinzenal  Mensal

Outro (especificar): Mediante Ordem de Fornecimento expedido pelo setor de Compras.

## 8 – Prestação de serviços:

Aplica  Não se aplica

8.1 -  Continuado  Não Continuado



## SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU - MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

8.2 - ( ) Parcela Única ( ) Semanal ( ) Quinzenal ( ) Mensal  
( x ) Outro (especificar): **Mediante Ordem de Fornecimento expedido pelo setor de Compras.**

---

### 9 – Regime de execução:

- ( ) Aplica ( x ) Não se aplica
- ( ) Empreitada por preço unitário ( ) Empreitada por preço global
- ( ) Empreitada integral ( ) Fornecimento/ prestação de serviço associado
- ( ) Contratação por tarefa ( ) Contratação integrada
- ( ) Contratação semi-integrada
- 

### 10 – Habilitação específica para o objeto:

- ( x ) Não
- ( ) Sim. Especificar
- 

### 11 – Responsabilidade específica do contratante:

- ( x ) Não
- ( ) Sim. Especificar
- 

### 12 - Local de entrega do material, critérios de aceitação do objeto:

O SAAE não aceitará produtos entregues fora do prazo estabelecido, com defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratuais;

A entrega dos bens deverá ser feita, **em até 2 (dois) dias uteis**, após a emissão da nota de empenho, no local e horário definido pelo setor responsável pela solicitação. O produto



# SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU - MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

que não atender as especificações do Termo de Referência será devolvido, ficando o fornecedor obrigado a substituir o produto diretamente ao SAAE, no prazo máximo de **5 (cinco)** dias, após ser notificado.

A entrega será feita de forma única, conforme a necessidade do SAAE.

O item deverá ser entregue mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF do Setor de Compras; na Rua Jeováh Guimarães, nº 550, Bairro Adelino Mano – Carmo do Cajuru/MG, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verificarem irregularidades.

O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se o SAAE o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

**Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.**

O contratado ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pelo SAAE, no prazo de 03 (três) dias, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

---

## 13 – Celebração de Contrato formal:

( ) Aplica            (x) Não se aplica\*

**Fiscal do contrato: Vera Lúcia Cordeiro**

**Gestor do contrato: Guilherme Pimenta da Silva**

*\* Lei 14.133/21*

*Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:*

*I - dispensa de licitação em razão de valor;*

*II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.*

*§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no [art. 92 desta Lei](#).*

*§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).*

---



# SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU - MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

## 14 – Créditos orçamentários:

**ÁGUA - 04.001.402.0017.0512.4001.8001.4490510100 Ficha 1002 Fonte de Recurso 1753**

---

## 15 – Estimativa de valor de contratação:

Os valores constam em cotações anexo juntamente com o relatório do sistema.

---

## 16 – Definição da necessidade de elaboração ou não de Estudos Técnicos Preliminares (ETP):

(X) Com base na baixa complexidade do objeto, o Estudo preliminar e o gerenciamento de riscos da contratação serão dispensados para esta contratação, bastando a elaboração de Termo de referência.

( ) Devido à alta complexidade do objeto será necessária a elaboração do Estudo preliminar.

---

## 17 – Da formalização da demanda:

**Nome:** Vera Lúcia Cordeiro

**Cargo:** Engenheira Civil

**Carmo do Cajuru, 08 de julho de 2025.**

---

**Vera Lúcia Cordeiro**

Eng<sup>a</sup>. Civil – CREA MG 433.404